



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Instituto Vital Brazil  
Gerência de Contratos

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2026

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – IVB Nº 002/2026** que entre si celebram a **INSTITUTO VITAL BRAZIL (Centro de Pesquisas, Produtos Químicos e Biológicos)** e **E O(S) FORNECEDOR(ES) ABAIXO INDICADO(S):**

O **INSTITUTO VITAL BRAZIL** (Centro de Pesquisas, Produtos Químicos e Biológicos), sociedade de economia mista, vinculada à Secretaria de Saúde do Estado do Rio de Janeiro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.064.034/0001-00, Inscrição Estadual nº 80.021.739, com sede na Rua Maestro José Botelho, 64 - Vital Brazil - Niterói - RJ - CEP: 24.230-410, na qualidade e ora designado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado por seu Diretor Presidente, Sr. **ALEXANDRE OTÁVIO CHIEPPE**, brasileiro, médico, portador da carteira de identidade nº 28324, expedida pelo CBMERJ, inscrito no CPF sob o nº 034.236.177-56, e por seu Diretor Científico, Sr. **LUIS EDUARDO RIBEIRO DA CUNHA**, brasileiro, médico veterinário, casado, portador da carteira de identidade sob nº 2619, expedida pelo CRMV/RJ, e inscrito no CPF sob o nº 561.277.907-00, ora denominado **AUTORIDADE COMPETENTE**, e a empresa **ARC FONTOURA INDÚSTRIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**, situada na Rua Belizário Pena, nº 491, Penha, Rio de Janeiro/RJ, CEP.: 21020-010, e inscrita no CNPJ sob o nº 16.599.555/0001-31, daqui por diante denominada **FORNECEDOR**, representada neste ato por sua sócia, Sra. **CINTHYA SILVA NEUMANN**, cédula de identidade nº 020299085-9, expedida pelo DETRAN/RJ e CPF nº 096.550.067-51, lavram a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2026**, na forma do disposto no processo administrativo nº **SEI-080004/000977/2025, PE SRP 018/2025**, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, pelo que dispõe o Regulamento Interno de Licitações e Contratos do INSTITUTO VITAL BRAZIL – RILC, o Decreto Estadual nº 48.843/2023, a Lei Estadual nº 287, de 4 de dezembro de 1979, e respectivas alterações, do Edital, aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para **aquisição de materiais hospitalares**, de acordo com as especificações, condições, quantidades, local de entrega e exigências estabelecidas neste instrumento, Termo de Referência (Anexo I), Edital e no Formulário de Proposta de Preços (Anexo II) partes integrantes desta Ata, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser renovável por igual período, na forma do inciso XIII, do artigo 16 e do parágrafo 1º do artigo 20, do Decreto 48.843/2023.

### CLÁUSULA SEGUNDA: DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Esta Ata de Registro de Preços é documento vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, nos termos definidos no Anexo I – Termo de Referência.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A contratação com o fornecedor registrado não é obrigatória e será realizada de acordo com a necessidade do **ÓRGÃO GERENCIADOR** e dos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** e de acordo com o quantitativo indicado na cláusula quarta.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A lavratura desta Ata de Registro de Preços não obriga a contratação dos itens registrados, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto da contratação, sendo assegurada preferência ao FORNECEDOR registrado em igualdade de condições, assim como ao **FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA**, na forma da cláusula décima sétima.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** a Ata de Registro de Preços, com a indicação do preço registrado e dos fornecedores, será divulgada na página eletrônica do órgão gerenciador da Ata ficará disponibilizada durante a sua vigência.

### CLÁUSULA TERCEIRA: DO ÓRGÃO GERENCIADOR, DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES e DOS ÓRGÃOS ADERENTES

O **ÓRGÃO GERENCIADOR** desta Ata de Registro de Preços é o Instituto Vital Brazil S.A. - IVB.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO: São ÓRGÃOS PARTICIPANTES** os Órgãos e Entidades do Estado do Rio de Janeiro, conforme relação constante na **Intenção de Registro de Preço (IRP) de nº 0557/2025**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A Ata de Registro de Preços poderá ser aderida por qualquer órgão ou entidade do Estado, que não tenha participado do certame licitatório, ora denominados **ÓRGÃOS ADERENTES**.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Podem também ser considerados **ÓRGÃOS ADERENTES** os órgãos ou entidades municipais, distritais, de outros estados e federais, resguardadas as disposições de cada ente, desde que atendidas às condições da cláusula vigésima.

### CLÁUSULA QUARTA: DO QUANTITATIVO

São as seguintes as quantidades estimadas para a contratação, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual período, conforme abaixo

descrito:

a) Previsão de aquisição pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** encontra-se discriminada abaixo:

ITEM	ID SIGA	ESPECIFICAÇÃO / CÓDIGO SIGA	UNID.	QUANTIDADE ESTIMADA		
				ÓRGÃO GESTOR	ÓRGÃOS PARTICIP.	TOTAL DE ITEM
15	60906	ESPARADRAPO,MATERIAL: ALGODÃO, LARGURA: 10 CM, COMPRIMENTO: 4,5 M, COR: BRANCO, TRATAMENTO: IMPERMEÁVEL Código do Item: 6510.024.0016 (ID - 60906)	UNID	36	-	36
18	191908	LAMINA BISTURI,MATERIAL: ACO CARBONADO, MODELO: 23, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 6515.146.0043 (ID - 191908)	UNID	400	-	400
19	75367	LAMINA BISTURI,MATERIAL: ACO CARBONADO, MODELO: 24 Código do Item: 6515.146.0019 (ID - 75367)	UNID	200	-	200
24	191910	TUBO COLETA (UTENSILIO LABORATORIO),MODELO: COLETA A VACUO, COM TAMPA E ANTICOAGULANTE, MATERIAL: POLIETILENO, TRATAMENTO: EDTA DIPOTASSICO(K2), ESTERIL, FUNDO: CONICO, CAPACIDADE: 0,25 ML ~ 0,5 ML USO NEONATAL, GRADUADO: COM GRADUACAO, MATERIAL TAMPA: BORRACHA SILICONIZADA COM TAMPA PLASTICA PROTETORA, COR TAMPA: ROXO, DIMENSAO (D X H): 13 X 75 MM, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 6640.033.0083 (ID - 191910)	UNID	1.400	-	1.400
42	79674	SERINGA, DESCARTAVEL,CAPACIDADE: 3 ML, MATERIAL: POLIPROPILENO TRANSPARENTE, BICO: AGULHADA 25 X 0,7 MM, GRADUACAO: 10 UI/ML, PRECISAO GRADUACAO: N/D, EMBALAGEM: CONFROME PORTARIA MS, DISPOSITIVO SEGURANCA: SIM, TIPO: ATOXICA, APIROGENICA Código do Item: 6640.021.0028 (ID - 79674)	UNID	1.200	-	1.200

b) Previsão de aquisição pelos **ÓRGÃOS ADERENTES** (Não participantes): Na forma estabelecida pelo Art. 33, § 2º e 3º, do Decreto Estadual nº 48.843 de 13 de dezembro de 2023.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** As quantidades dos itens indicadas nas alíneas “a” e “b”, do *caput* desta cláusula, são meramente estimativas e não implicam em obrigatoriedade de contratação pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por **ÓRGÃO** ou **ENTIDADE**, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do Edital e registrados na ata de registro de preços para o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e para os **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** É vedada a realização de acréscimos nos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º, do artigo 81, da Lei nº 13.303, de 2016.

**PARÁGRAFO QUARTO:** As quantidades previstas na Ata de Registro de Preços para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas, pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, entre os órgãos e entidades participantes do procedimento licitatório para registro de preços, mediante solicitação acompanhada de estudos técnicos e justificativa da necessidade.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento, com a transferência dos quantitativos entre os órgãos e entidades participantes, desde que haja anuência daquele que vier a sofrer a redução dos quantitativos informados.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DOS LOCAIS DE ENTREGA**

Os bens objeto do registro de preços deverão ser entregues nos locais indicados pelos órgãos requisitantes, podendo ser em qualquer região localizada no Estado do Rio de Janeiro – RJ.

#### **CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO DE ENTREGA**

A entrega dos bens deverá ser realizada conforme requisição do setor responsável pela demanda a contar da retirada da Nota de Empenho, que terá o prazo máximo de até 15 (quinze) dias para produtos nacionais e de até 90 (noventa) dias úteis para produtos importados.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DO PREÇO**

O preço unitário de cada item registrado é o constante da proposta vencedora da licitação, cujos valores estão reunidos desta Ata de Registro de Preços, conforme abaixo:

ITEM	CÓDIGO/ID	BEM / MATERIAL/ PRODUTO/ ESPECIFICAÇÃO/ DESCRIÇÃO	MARCA /MODELO	QUANT. TOTAL REGISTRADA	UNID	PREÇO UNITÁRIO
------	-----------	---	---------------	-------------------------	------	----------------

15	60906	ESPARADRAPO,MATERIAL: ALGODÃO, LARGURA: 10 CM, COMPRIMENTO: 4,5 M, COR: BRANCO, TRATAMENTO: IMPERMEÁVEL Código do Item: 6510.024.0016 (ID - 60906)	COPERTINA/CRAL	36	UNID	R\$ 12,54
18	191908	LAMINA BISTURI,MATERIAL: ACO CARBONADO, MODELO: 23, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 6515.146.0043 (ID - 191908)	DESCARPACK	400	UNID	R\$ 0,50
19	75367	LAMINA BISTURI,MATERIAL: ACO CARBONADO, MODELO: 24 Código do Item: 6515.146.0019 (ID - 75367)	DESCARPACK	200	UNID	R\$ 0,50
24	191910	TUBO COLETA (UTENSILIO LABORATORIO),MODELO: COLETA A VACUO, COM TAMPA E ANTICOAGULANTE, MATERIAL: POLIETILENO, TRATAMENTO: EDTA DIPOTASSICO(K2), ESTERIL, FUNDO: CONICO, CAPACIDADE: 0,25 ML ~ 0,5 ML USO NEONATAL, GRADUADO: COM GRADUACAO, MATERIAL TAMPA: BORRACHA SILICONIZADA COM TAMPA PLASTICA PROTETORA, COR TAMPA: ROXO, DIMENSAO (D X H): 13 X 75 MM, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 6640.033.0083 (ID - 191910)	VACUPLAST/CRAL	1.400	UNID	R\$ 0,85
42	79674	SERINGA, DESCARTAVEL,CAPACIDADE: 3 ML, MATERIAL: POLIPROPILENO TRANSPARENTE, BICO: AGULHADA 25 X 0,7 MM, GRADUACAO: 10 UI/ML, PRECISAO GRADUACAO: N/D, EMBALAGEM: CONFROME PORTARIA MS, DISPOSITIVO SEGURANCA: SIM, TIPO: ATOXICA, APIROGENICA Código do Item: 6640.021.0028 (ID - 79674)	DESCARPACK	1.200	UNID	R\$ 1,00

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O preço unitário de cada item engloba todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais, financeiras, frete, transporte e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O objeto da aquisição deverá estar coberto por garantia total sobre quaisquer defeitos de fabricação.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**PARÁGRAFO QUARTO:** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**PARÁGRAFO QUINTO:** quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá:

- Liberar o **FORNECEDOR** do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- Convocar os **FORNECEDORES DO CADASTRO DE RESERVA**, mencionados na cláusula décima sétima, para assegurar igual oportunidade de negociação.

**PARÁGRAFO SEXTO:** Não havendo êxito nas negociações, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá proceder à revogação, parcial ou integral, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA OITAVA: DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro (DOERJ), podendo ser renovável por igual período, desde que comprovado que as condições e os preços permanecem vantajosos na forma do inciso XIII, do artigo 16 e do parágrafo 1º do artigo 20, do Decreto 48.843/2023.

#### **CLÁUSULA NONA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

Os recursos necessários para as contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços correrão por conta da Natureza da Despesa e do Programa de Trabalho próprios do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, dos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** e dos **ÓRGÃOS ADERENTES**.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Os recursos necessários à realização das despesas do objeto ora licitado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

FONTE: 176122000000 e 150010000000

NATUREZA DA DESPESA: 3390

PROGRAMA DE TRABALHO: 2961.10.303.0495.2924 e 2971.10.303.0495.8345

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DA CONTRATAÇÃO PELO ÓRGÃO GERENCIADOR E PELOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

Compete ao ÓRGÃO GERENCIADOR e aos ÓRGÃOS PARTICIPANTES promover as ações necessárias para as suas próprias contratações, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A contratação realizada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelos ÓRGÃOS PARTICIPANTES será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O ÓRGÃO GERENCIADOR e os ÓRGÃOS PARTICIPANTES deverão verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor e proceder à consulta ao Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA e ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal Transparência da Controladoria Geral da União, para constatar a inexistência de penalidade cujo efeito ainda vigore.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.**

Executada a Ata de Registro de Preços, o seu objeto será recebido na forma prevista abaixo:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** As condições de fornecimento devem ser executadas fielmente, de acordo com os termos do Edital, do Termo de Referência – Anexo I do Edital e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial do objeto contratual.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pelos servidores indicados no Termo de Referência (Anexo), podendo ser substituídos a qualquer tempo por Comissão especialmente designada pelo Diretor Presidente, conforme Ato de Nomeação Portaria IVB – DP n.º 002/2023, em conformidade com o Decreto Estadual n.º 46.188/2017 e na Lei do Estado do Rio de Janeiro n.º 287/1979.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O objeto do CONTRATO será recebido na seguinte forma:

- a) Provisoriamente, após parecer circunstanciado, que deverá ser elaborado pelos representantes, no prazo de até 10 (dez) dias após a entrega do bem/produto;
- b) Definitivamente, mediante verificação da qualidade e quantidade do material, após decorrido o prazo de até 60 (sessenta) dias, para observação e vistoria que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

**PARÁGRAFO QUINTO:** A partir da certificação da execução do objeto e da atestação, total ou parcial, do documento de cobrança, assiste ao Contratado o direito de recebimento do valor correspondente pactuado no contrato, devendo o pagamento ocorrer no prazo máximo de 20 (vinte) dias.

**PARÁGRAFO SEXTO:** A Fiscalização poderá aceitar ou recusar, no todo ou em parte, o objeto executado ou fornecido, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, podendo:

- a) Certificar o cumprimento regular da obrigação, atestando o documento de cobrança para fins de pagamento da obrigação;
- b) Determinar providências para o efetivo cumprimento da obrigação por parte do Contratado, inclusive com a fixação de prazo para tanto;
- c) Aceitar parcialmente o objeto executado, atestando o pagamento parcial proporcional à parcela aceita e indicando a retenção ou glosa da parcela não aceita do objeto; ou,
- d) Recusar a execução do objeto, encaminhando os autos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** O fornecedor declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

**PARÁGRAFO OITAVO:** A instituição e a atuação da fiscalização não exclui ou atenua a responsabilidade do fornecedor, nem o exime de manter fiscalização própria.

**PARÁGRAFO NONO:** Se o documento de cobrança apresentar incorreções, será devolvido à Contratada e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento corrigido e certificado pela área financeira do IVB.

**PARÁGRAFO DÉCIMO:** A depender da natureza do objeto contratual, o pagamento pode ser realizado em parcelas, definidas a partir do cronograma de execução e do regime de execução ou forma de fornecimento pactuados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Os pagamentos serão realizados pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** e **ÓRGÃOS ADERENTES**, de acordo com as contratações realizadas por cada um deles, que considere a quantidade e valor dos itens adquiridos.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O pagamento pela execução do objeto desta licitação será efetuado à vista em até 20 (vinte) dias a contar da data final do período de adimplemento de cada entrega, de acordo com as contratações realizadas, considerando a quantidade e valor dos itens adquiridos, conforme certificação e atestação da execução do objeto.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pelo Estado, em conformidade com o Decreto nº 43.181 de 08 de setembro de 2011 e a Resolução Conjunta SEFAZ/CASA CIVIL nº 130 de 29 de setembro de 2011, para a assinatura da presente Ata de Registro de Preços, salvo exceções a serem analisadas.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** No caso do **FORNECEDOR** estar estabelecido em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** a impossibilidade do **FORNECEDOR**, em razão da negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pelo **FORNECEDOR**.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo (s) agente (s) competente (s).

**PARÁGRAFO QUINTO:** Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa do contratado, o prazo de 20 (vinte) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

**PARÁGRAFO SEXTO:** Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao adjudicatário, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGP-M e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste Edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês pro rata die.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** A **CONTRATADA** deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, em conformidade com o Protocolo ICMS nº 42/2009, com as alterações introduzidas pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, que estabelece a obrigatoriedade da NF-e com base no CNAE e nas operações especificadas. Caso o estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar as disposições do art. 2º da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃOS PARTICIPANTES E ÓRGÃOS ADERENTES NA QUALIDADE DE CONTRATANTES**

Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** e **ÓRGÃOS ADERENTES**, na qualidade de **CONTRATANTES**:

I) Manifestar seu interesse em participar do registro de preços, devendo registrar sua intenção no sistema eletrônico de contratações, devidamente acompanhada:

- a) Da estimativa de consumo, baseada no histórico de consumo e/ou na indicação de aumento da estimativa, desde que evidenciada a necessidade; e
- b) Da indicação do local de entrega;

II) Garantir que os atos relativos à participação no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

III) Solicitar, se necessário:

- a) A inclusão de novos itens, no prazo previsto pelo órgão ou entidade gerenciador(a), acompanhada das informações cabíveis e respectiva pesquisa de preços que contemple a variação de custos locais e regionais, observado o enquadramento das hipóteses previstas no caput do art. 3º do Decreto 48.843/2016; e
- b) A inclusão de novos locais de entrega do bem ou execução do serviço, no prazo previsto pelo órgão ou entidade gerenciador(a);

IV) Auxiliar tecnicamente, por solicitação do órgão ou entidade gerenciador(a), as atividades previstas na Ata de Registro de Preços e em conformidade com o disposto art. 6º do Decreto 48.843/2023;

V) Tomar conhecimento da ARP, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

VI) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, e promover as publicações, encaminhamentos e registros cabíveis;

VII) Prestar informações, quando solicitadas, ao órgão ou entidade gerenciador(a) quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou entidade;

VIII) Informar ao órgão ou entidade gerenciador(a) a eventual recusa do contratado em atender às condições estabelecidas no edital da licitação ou no aviso ou instrumento da contratação direta, firmadas na ARP, bem como as divergências relativas à entrega, características e origem dos bens adjudicados; e

IX) Promover a correta gestão, fiscalização e execução contratual.

X) O órgão ou entidade participante, quando for realizar a contratação, poderá dispensar a pesquisa de preços, desde que a ARP esteja com seus valores atualizados, na forma do art. 6º do Decreto 48.843/2023.

XI) Efetuar os pagamentos devidos à Fornecedora, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital;

XII) Fornecer à Empresa os documentos, as informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução da presente contratação;

XIII) Exercer a fiscalização do contrato;

XIV) Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

**Constituem obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:**

- I) Indicar, na fase preparatória do procedimento, os agentes públicos responsáveis pelos atos necessários à realização do procedimento para registro de preços e, posteriormente, gerenciamento da ata dele decorrente;
- II) Definir o objeto pretendido, os itens que farão parte do registro de preços e demais informações necessárias para subsidiar a elaboração do TR ou PB, conforme o caso, e os parâmetros para o julgamento objetivo das propostas de preços;
- III) Realizar procedimento público de IRP, no sistema eletrônico de contratações;
- IV) Estabelecer, quando for o caso, número máximo de órgãos ou entidades participantes, em conformidade com sua capacidade de gerenciamento.
- V) Conceder prazo compatível com a complexidade do objeto pretendido para que os órgãos e entidades interessados em participar do registro de preços possam fazer a análise de suas expectativas e informar suas demandas aprovadas na IRP;
- VI) Aceitar ou recusar, justificadamente, no que diz respeito à IRP:
- a) os quantitativos considerados mínimos ou ínfimos;
  - b) a inclusão de novos itens pretendidos pelo órgão ou entidade participante;
  - c) os itens de mesma natureza, mas com modificações em suas especificações;
  - d) a inclusão de novos locais para entrega do bem ou execução do serviço; e
  - e) a participação de órgãos e entidades, de acordo com a natureza do objeto;
- VII) Consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo e pretensão de consumo, promovendo a adequação dos respectivos trs ou pbs encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização, determinando a estimativa total de quantidades da contratação;
- VIII) Realizar ampla pesquisa de preços para:
- a) estipular o valor da futura contratação;
  - b) identificar os preços máximos admitidos e composição de planilha de custos;
  - c) aferir, semestralmente, a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados; e
  - d) divulgar os preços registrados e suas atualizações no Portal de Compras do Estado do Rio de Janeiro;
- IX) Praticar todos os atos de controle e gerenciamento dos quantitativos das arps e de seus saldos, das solicitações de adesão e do remanejamento das quantidades;
- X) Realizar o processo licitatório ou o procedimento de contratação direta para registro de preços;
- XI) Promover os atos necessários à correta instrução processual para a realização do processo licitatório ou do procedimento de contratação direta, bem como todos os atos decorrentes, tais como a assinatura da ARP e a sua disponibilização aos órgãos ou entidades participantes;
- XII) Gerenciar a ARP, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores registrados para atendimento às necessidades do órgão ou entidade, obedecendo à ordem de classificação do certame e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da respectiva ata;
- XIII) Deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não manifestaram interesse em participar do registro de preços durante o período de divulgação da IRP;
- XIV) Autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 4º do art. 33 do Decreto 48.843/2023, respeitado o prazo de vigência da ARP, quando solicitado pelo órgão ou entidade não participante;
- XV) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, e promover as publicações, encaminhamentos e registros cabíveis;
- XVI) Convocar os proponentes remanescentes, nas hipóteses autorizadas por este Decreto, observada a ordem de classificação;
- XVII) Conduzir as alterações ou as atualizações dos preços registrados; e
- XVIII) Promover a correta gestão, fiscalização e execução contratual.
- XIX) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela **CONTRATADA** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- XX) Fornecer a **CONTRATADA**, quando solicitado, documentos, informações e demais elementos que possam ser pertinentes a entrega do objeto;
- XXI) Paralisar, por determinação da **CONTRATADA**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- XXII) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- XXIII) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da **CONTRATANTE**;
- XXIV) Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência e Edital;
- XXV) Exercer a fiscalização do contrato;
- XXVI) Verificar minuciosamente, no prazo fixado de entrega, a conformidade do objeto recebido, com as especificações constantes do TR e na proposta técnico/comercial, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- XXVII) Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas nos artigos 243 e seguintes do RILC do IVB e nas especificidades previstas neste Termo de Referência e Edital.
- XXVIII) Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no ato da entrega e recusar o objeto, fixando prazo para a sua correção;

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:**

Constituem obrigações do Fornecedor:

- I) Entregar os bens, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados, de acordo com as condições estabelecidas no Edital de Pregão; Termo de Referência – Anexo I do Edital; Formulário de Proposta de Preços – Anexo II do Edital e Anexo XI “A” – Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços;
- II) Entregar o objeto da Ata de Registro de Preços sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer

despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;

III) Mobilizar todos os recursos materiais e de pessoal necessários e suficientes à execução do objeto contratual, observando a legislação aplicável e assumindo integralmente os riscos do negócio inerentes a sua atividade empresarial ou privada.

IV) Comunicar aos Fiscais do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

V) Cumprir rigorosamente os prazos pactuados na contratação.

VI) Obedecer todas as regras de acesso e segurança, bem como as instruções normativas internas de operacionalização e procedimentos das contratações instituídas pelo IVB, tenham elas natureza principal ou acessória.

VII) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;

VIII) Arcar, como responsável único, com todos os compromissos assumidos junto a seus fornecedores comerciais, bem como com os encargos fiscais, sociais e trabalhistas, decorrentes da execução do objeto contratual, obrigando-se a comprovar ao preposto do IVB, a qualquer momento, o seu cumprimento.

IX) Não será aceito material em desacordo com as especificações no Termo de Referência;

X) Entregar os materiais no prazo e quantidades preestabelecidas e de acordo com as especificações, com certificado de qualidade;

XI) Comunicar à área de Compras Públicas do IVB a superveniência de fato ou a imposição de penalidade que acarrete impedimento de contratar, ou eventual perda das demais condições à participação do procedimento de contratação.

XII) Aceitar e permitir vistorias de acompanhamento e fiscalização da execução do objeto pelo(s) preposto(s) designado(s) pelo IVB, inclusive acatando sua(s) determinação(ões).

XIII) Reparar todos os danos e prejuízos causados diretamente ao IVB ou a terceiros, não havendo qualquer flexibilização de tal responsabilidade em decorrência da existência de acompanhamento e fiscalização da execução por preposto designado pelo IVB.

XIV) Indicar Preposto responsável pela sua representação junto o IVB em relação a contratação, com poderes gerais para receber notificações e adotar as providências cabíveis ao fiel cumprimento da contratação.

XV) Substituir, às suas expensas, no prazo estipulado pelo Fiscal do Contrato, a partir da data da comunicação escrita pelo Instituto Vital Brazil, todo e qualquer material que estiver em desacordo com as especificações do termo de referência, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento.

XVI) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, até a entrega do material no endereço solicitado, incluindo as entregas feitas por transportadoras;

XVII) Entregar o objeto da presente aquisição sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, seguro e transporte (frete CIF);

XVIII) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o Instituto Vital Brazil;

XIX) Manter-se, durante toda a vigência contratual, compatível com as condições de contratação e impedimentos, bem como com todos os critérios e exigências de habilitação, fixados no procedimento de contratação.

XX) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Instituto Vital Brazil, sobre o material ofertado;

XXI) Na possibilidade de ocorrência de atraso na entrega do objeto, comunicar à área técnica e aos fiscais do contrato, por e-mail, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência do tempo final estipulado, informando os motivos que impossibilitam o cumprimento do prazo;

XXII) Todos os produtos deverão ser de primeira linha, e deverão ter a data de fabricação mais próxima possível da data de entrega. Não serão aceitos produtos com modulações, ou seja, que sofreram transformações ou adaptações em suas configurações originais apenas para atender ao Termo de Referência;

XXIII) Os materiais empregados nos produtos entregues deverão atender à melhor relação entre custos e benefícios, considerando-se os impactos ambientais, positivos e negativos, associados ao produto;

XXIV) Somente serão aceitos os produtos nacionais que, por ocasião da data de entrega, apresentarem no mínimo 80% (oitenta por cento) de seu período de validade vigente a contar da sua data de fabricação, e para produtos importados, somente serão aceitos os produtos que, por ocasião da data de entrega, apresentarem no mínimo 50% (cinquenta por cento) de seu período de validade vigente a contar da sua data de fabricação;

XXV) Em sujeição às normas técnicas, os materiais devem atender aos requisitos mínimos de utilidade, resistência e segurança e atender às normas técnicas aplicáveis ao objeto e divulgadas por órgãos oficiais competentes;

XXVI) Os recebimentos provisório e definitivo não excluem a responsabilidade da Contratada por vícios e defeitos revelados posteriormente, nem pela solidez, segurança e qualidade do registro objeto contratado.

XXVII) Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

XXVIII) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

XXIX) A validade dos produtos deverá ser, no mínimo, de 12 (doze) meses.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Não será admitida justificativa de atraso no fornecimento dos produtos adquiridos que tenha como fundamento o não cumprimento da sua entrega pelos fornecedores do licitante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA RESPONSABILIDADE**

O Fornecedor é responsável por danos causados ao órgão contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO CADASTRO DE RESERVA**

Fazem parte do Cadastro de Reserva os fornecedores que aceitaram reduzir, na licitação, seus preços ao valor da proposta mais bem classificado, para a formação do Cadastro de Reserva – Cadastro de Reserva, desta Ata de Registro de Preços.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Após a homologação da licitação e o registro dos preços e quantitativos do licitante mais bem classificado, designado FORNECEDOR PRINCIPAL, serão registrados na Ata de Registro de Preços os preços e quantitativos dos fornecedores que tiverem aceitado cotar o objeto com preços iguais ao do FORNECEDOR PRINCIPAL, designados FORNECEDORES DO CADASTRO DE RESERVA, conforme os critérios estabelecidos no Edital.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A ordem de classificação dos fornecedores registrados na Ata deverá ser respeitada para as contratações, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR realizar os devidos registros na Ata de Registro de Preços, bem como manter a atualização do Cadastro de Reserva.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O Cadastro de Reserva poderá ser utilizado nas seguintes situações, em conformidade com o art. 19 do Decreto 48.843/2023:

I) **Exclusão do Fornecedor Principal:** No caso de exclusão do FORNECEDOR PRINCIPAL da Ata de Registro de Preços, seja por descumprimento das condições da Ata, não retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável, recusa em reduzir o preço registrado quando este se tornar superior ao praticado no mercado, ou por sanção prevista na Lei nº 13.303, de 2016.

II) **Cancelamento do Registro de Preços:** Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado, ou a pedido do fornecedor.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR**

O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) Forem descumpridas as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não assinar o contrato ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos II ou III do artigo 38 da Lei nº 13.303, de 2016.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Na hipótese de que trata a alínea “d”, caso a penalidade aplicada ao fornecedor, não ultrapasse o prazo de vigência da ata, poderá o órgão ou entidade gerenciador(a), desde que ele não seja o responsável pela aplicação da sanção, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** o cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b” e “d” da cláusula décima oitava será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla e prévia defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público;
- b) pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou
- c) a pedido do fornecedor, decorrente de fato superveniente, de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA: DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO ADERENTE**

O ÓRGÃO ADERENTE poderá, mediante prévia anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR, aderir à Ata de Registro de Preços, desde que realizado estudo que demonstre a viabilidade e a economicidade.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O fornecedor beneficiário não está obrigado a aceitar o fornecimento decorrente da adesão pelo ÓRGÃO ADERENTE.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Desde que o fornecimento objeto da adesão não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o ÓRGÃO GERENCIADOR e ÓRGÃOS PARTICIPANTES o FORNECEDOR poderá contratar com o ÓRGÃO ADERENTE.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Após a autorização do ÓRGÃO GERENCIADOR, o ÓRGÃO ADERENTE deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata, devendo cumprir as atribuições inerentes aos ÓRGÃOS PARTICIPANTES e demais orientações do ÓRGÃO GERENCIADOR.

**PARÁGRAFO QUARTO:** O ÓRGÃO ADERENTE deverá verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor e proceder à consulta ao Cadastro de Fornecedor do Estado, por meio do SIGA, se for órgão ou entidade do Estado do Rio de Janeiro e ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal Transparência da Controladoria Geral da União, para constatar a inexistência de penalidade cujo efeito ainda vigore.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Compete ao ÓRGÃO ADERENTE:

- a) Aceitar todas as condições fixadas na Ata de Registro de Preços;
- b) Realizar os pagamentos relativos às suas contratações;
- c) Os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas;
- d) A aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, devendo registrar no Cadastro de Fornecedor do Estado as penalidades aplicadas ou informá-las ao ÓRGÃO GERENCIADOR quando se tratar dos órgãos ou entidades que não pertençam ao Estado do Rio de Janeiro.

**PARÁGRAFO SEXTO:** O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá zelar para que o quantitativo total das contratações pelos ÓRGÃOS ADERENTES observe o limite fixado na alínea “b”, da cláusula quarta.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES**

Para aplicação de qualquer sanção administrativa deves(m) ser observado(s) as regras previstas nos artigos 82 a 84 da Lei Federal nº 13.303/2016 e artigos 249 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) do Instituto Vital Brazil, Lei Estadual nº 287//79, Decreto Estadual nº 3149/80 e Lei Estadual 5427/2009 e no Edital do certame.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A falta de entrega do objeto total ou parcialmente, poderá implicar na multa de mora prevista no artigo 42, do Decreto Estadual 3149/80 e/ou Lei Estadual nº 287/79, artigo 227.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Independentemente da aplicação da sanção e da rescisão do contrato, nada obsta a propositura de qualquer ação judicial, visando o ressarcimento pelos danos causados.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

O (s) fornecedor (es) registrado(s) deverá(ao) manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições exigidas na licitação, inclusive as referentes à habilitação e às condições de participação.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: DO FORO DE ELEIÇÃO**

Fica eleito o Foro da Cidade de Niterói - RJ, para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata de Registro de Preços que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, firmam as partes o presente instrumento depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Niterói, 12 de março de 2026

**ALEXANDRE OTÁVIO CHIEPPE**

**DIRETOR PRESIDENTE**

IVB

**LUIS EDUARDO RIBEIRO DA CUNHA**

**DIRETOR CIENTÍFICO**

IVB

**ARC FONTOURA INDÚSTRIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**

FORNECEDOR

**CINTHYA SILVA NEUMANN**

Sócia

TESTEMUNHA 1: INGRID ALMADA DE ANGELIS MATA

TESTEMUNHA 2: DIANA TORRES DA ROSA

---

#### **ANEXO “A”**

#### **CONSOLIDAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 002/2026**

**ÓRGÃO GERENCIADOR: INSTITUTO VITAL BRAZIL (Centro de Pesquisas, Produtos Químicos e Biológicos)**

**OBJETO:** Aquisição de materiais hospitalares.

**FORNECEDOR:** ARC FONTOURA INDÚSTRIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

ITEM	CÓDIGO/ ID	BEM / MATERIAL/ PRODUTO/ ESPECIFICAÇÃO/ DESCRIÇÃO	MARCA /MODELO	QUANT. TOTAL REGISTRADA	UNID	PREÇO UNITÁRIO
15	60906	ESPARADRAPO,MATERIAL: ALGODÃO, LARGURA: 10 CM, COMPRIMENTO: 4,5 M, COR: BRANCO, TRATAMENTO: IMPERMEÁVEL Código do Item: 6510.024.0016 (ID - 60906)	COPERTINA/CRAL	36	UNID	R\$ 12,54
18	191908	LAMINA BISTURI,MATERIAL: ACO CARBONADO, MODELO: 23, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 6515.146.0043 (ID - 191908)	DESCARPACK	400	UNID	R\$ 0,50
19	75367	LAMINA BISTURI,MATERIAL: ACO CARBONADO, MODELO: 24 Código do Item: 6515.146.0019 (ID - 75367)	DESCARPACK	200	UNID	R\$ 0,50
24	191910	TUBO COLETA (UTENSILIO LABORATORIO),MODELO: COLETA A VACUO, COM TAMPA E ANTICOAGULANTE, MATERIAL: POLIETILENO, TRATAMENTO: EDTA DIPOTASSICO(K2), ESTERIL, FUNDO: CONICO, CAPACIDADE: 0,25 ML ~ 0,5 ML USO NEONATAL, GRADUADO: COM GRADUACAO, MATERIAL TAMPA: BORRACHA SILICONIZADA COM TAMPA PLASTICA PROTETORA, COR TAMPA: ROXO, DIMENSAO (D X H): 13 X 75 MM, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 6640.033.0083 (ID - 191910)	VACUPLAST/CRAL	1.400	UNID	R\$ 0,85
42	79674	SERINGA, DESCARTAVEL,CAPACIDADE: 3 ML, MATERIAL: POLIPROPILENO TRANSPARENTE, BICO: AGULHADA 25 X 0,7 MM, GRADUACAO: 10 UI/ML, PRECISAO GRADUACAO: N/D, EMBALAGEM: CONFROME PORTARIA MS, DISPOSITIVO SEGURANCA: SIM, TIPO: ATOXICA, APIROGENICA Código do Item: 6640.021.0028 (ID - 79674)	DESCARPACK	1.200	UNID	R\$ 1,00

**ANEXO "B"**  
**CADASTRO DE RESERVA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 002/2026**

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** INSTITUTO VITAL BRAZIL (Centro de Pesquisas, Produtos Químicos e Biológicos)

**OBJETO:** Aquisição de materiais hospitalares.

**OBSERVAÇÃO:** NÃO HOUVE REGISTRO DE NENHUMA EMPRESA PARA FAZER PARTE DO CADASTRO RESERVA DESTES PREGÃO ELETRÔNICO.

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 – SETOR REQUISITANTE**

**1.1 - Órgão/Entidade:** Instituto Vital Brazil

**1.2- Unidade/Setor/Departamento:** Departamento de Soros, Laboratório de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação, Departamento de Resíduos, Gerência do Controle da Qualidade, Departamento de Controle Biológico, Departamento de Controle Microbiológico, Departamento de Controle Químico, Departamento de Antígenos e Imunização, Laboratório de Anticorpos Monoclonais e Desenvolvimento Farmacológico, Divisão de Herpetologia, Centro de Herpetologia e Pesquisa Vital Brazil, Coordenação de Museus e Coleções Biológicas, Fazenda, Divisão de Aracnário, Divisão de Biotério, Gerência de Fitoterápicos e Departamento de Saúde Ocupacional.

## **2- RESPONSÁVEL PELA DEMANDA**

### **2.1- Departamento de Soros**

Lidiane Conceição Rosa

CRF-RJ: 17538

(21) 2711-9923, ramal 214- soros@vitalbrazil.rj.gov.br

### **2.2- Laboratório de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação**

João Ricardo Almeida Soares

CRBIO: 131284

(21) 2711-9223, ramal 226 - [joão.almeida@vitalbrazil.rj.gov.br](mailto:joão.almeida@vitalbrazil.rj.gov.br)

### **2.3- Departamento de Resíduos**

Tatiane Ribeiro

CEQ-RJ: 03253215

(21) 2711-9923, ramal 118-Tatiane.ribeiro@vitalbrazil.rj.gov.br

### **2.4- Gerência do Controle da Qualidade**

Mara Fernandes Ribeiro

CRF RJ: 18195

(21) 2711-9223, ramal 211- mara.ribeiro@vitalbrazil.rj.gov.br

### **2.5- Departamento de Controle Biológico**

Thais de Andrade Oliveira Colares

CRMV RJ: 11530

(21) 2711-9223, ramal 242-controle.biologico@vitalbrazil.rj.gov.br

### **2.6- Departamento de Controle Microbiológico**

Maria de Fátima Ferreira Macedo

CRBRJ: 84732/02/D

(21) 2711-9923, ramal 215- controlemicrobiologico@vitalbrazil.rj.gov.br

### **2.7- Departamento de Controle Químico**

Iara Coutinho Desmarais

CRF RJ: 7363

(21) 2711-9923, ramal 212- ivb.controlequimico@gmail.com

### **2.8- Departamento de Antígenos e Imunização**

Patrícia Neves Castanheira de Souza

CRMV: 5719

(21) 2711-9923, ramal 208-[ntigenos.ivb@gmail.com](mailto:ntigenos.ivb@gmail.com)

### **2.9- Laboratório de Anticorpos Monoclonais e Desenvolvimento Farmacológico**

Leonardo dos Santos Corrêa Amorim

CRBIO: 131644/02D

(21) 2711-9223, ramal 199-lab.monoclonal@vitalbrazil.rj.gov.br

### **2.10- Divisão de Herpetologia**

Claudio Machado

Matricula: 7169-6

(21) 2711-9223, ramal 243-dihesperentario@gmail.com

### **2.11- Centro de Herpetologia e Pesquisa Vital Brazil**

Guilherme Jones de Souza

CRBIO: 91138

(21) 2711-9223, ramal 294-guijonessouza@gmail.com

### **2.12- Coordenação de Museus e Coleções Biológicas**

Breno Hamdan de Souza  
CRBIO: 02 67380  
(21) 2711-9223, ramal 268-colecao.ivb@gmail.com

**2.13- Fazenda Vital Brazil**  
Leonardo Galileu Ramos Meirelles  
Matrícula: 27755  
(21) 2711-9923, ramal 138-leonardo.meirelles@vitalbrazil.rj.gov.br

**2.14- Divisão de Aracnário**  
Cláudio Maurício  
ID: 2697524-6  
(21) 2711-9223, ramal 253-cmausouza2hotmail.com

**2.15- Divisão de Biotério**  
José Edson de Jesus Rocha  
CRMV-RJ: 5799  
(21) 2711-9223, ramal 280-divisao.bioterio@vitalbrazil.rj.gov.br

**2.16- Gerências de Fitoterápicos**  
Leide Lene Coelho Ferreira  
CRF RJ: 11949  
(21) 2711-9223, ramal 146-[leide.ferreira@vitalbrazil.rj.gov.br](mailto:leide.ferreira@vitalbrazil.rj.gov.br)

**2.17- Departamentos de Saúde Ocupacional**  
Ana Maria da Silva  
COREN: 38477  
Cintia Ibraim Menino  
ID:4455938-0  
(21) 2711-9223, ramal 248-cintiamenino.ivb@gmail.com | [saudeocupacionalivb@gmail.com](mailto:saudeocupacionalivb@gmail.com)

### **3 – INTRODUÇÃO**

**3.1 - O INSTITUTO VITAL BRAZIL (IVB)** é um ente da administração pública indireta do Estado do Rio de Janeiro, considerado como Laboratório Público Oficial, na forma do Decreto Estadual nº 11.312 de 24/08/1964 e Lei Estadual nº 942/85, sendo vinculado a Secretaria de Estado e Saúde (SES/RJ). A entidade desenvolve projetos voltados para produção acadêmica, áreas de inovação tecnológica, pesquisa, assistência à saúde, atendendo aos objetivos da Secretaria de Estado de Saúde (SES), órgão ao qual o IVB se encontra vinculado, bem como com a União, por meio de acordos, de contratos e de convênios com o Ministério da Saúde.

**3.2 -** Em decorrência das necessidades para o desenvolvimento das atividades supramencionadas, vem apresentar o presente TERMO DE REFERÊNCIA (TR) deixando registrado que levou em consideração as informações existentes no Estudo Técnico Preliminar (ETP), conforme previsto no artigo 30, I e § 1º do RILC.

### **4 - DA DECLARAÇÃO RESUMIDA DO OBJETO (ARTIGO 30, PARÁGRAFO PRIMEIRO, “A” e “B” RILC)**

**4.1 –** O presente Termo de Referência (TR) foi elaborado com fundamento nas informações e conclusões do Estudo Técnico Preliminar (ETP), o qual identificou a necessidade de aquisição de materiais hospitalares, por meio do Sistema de Registro de Preços, destinados a diversos departamentos da entidade. Dessa forma, a contratação objetiva atender a essa demanda, observando os requisitos técnicos, legais, ambientais e as necessidades específicas do negócio.

### **5 – JUSTIFICATIVA E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ARTIGO 30, PARÁGRAFO PRIMEIRO, “C” RILC)**

**5.1 -** A aquisição de materiais hospitalares é essencial para a manutenção das atividades dos setores do Instituto Vital Brazil (IVB), conforme suas respectivas demandas, considerando um período de 12 (doze) meses.

**5.2 -** O IVB conduz pesquisas e desenvolvimentos voltados à produção de soros hiperimunes, tornando indispensável à aquisição desses insumos para garantir a qualidade e segurança dos processos laboratoriais e produtivos. Diversos setores da instituição dependem desses materiais para a realização de suas atividades:

**5.2.1-Assessoria de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação:** busca aprimorar processos produtivos, com foco na purificação proteica e inovação tecnológica.

**5.2.2-Centro de Herpetologia e Pesquisa:** realiza extração de peçonha e manejo de serpentes, seguindo as normas do CONCEA e do INEA.

**5.2.3- Coleção Científica:** mantém espaços museológicos e coleções biológicas, viabilizando pesquisas e educação ambiental.

5.2-4-Departamento de Antígeno e Cultivo Celular: processa venenos e prepara imunizações.

5.2-5-Departamentos de Controle Biológico, Microbiológico e Químico: garantem a qualidade e segurança dos produtos do IVB, realizando testes mandatórios conforme a Farmacopeia Brasileira.

5.2-6-Departamento de Resíduos: gerencia o descarte adequado de resíduos laboratoriais, atendendo às normas ambientais.

5.2-7-Departamento de Soro: responsável pela produção dos soros hiperimunes, seguindo as diretrizes da ANVISA para garantir a esterilidade e segurança dos medicamentos.

5.2.8-Divisão de Artrópodes e Divisão de Herpetologia: realizam a criação e manejo de animais peçonhentos essenciais para a produção de soros anti-peçonhentos.

5.2-9-Divisão de Biotério: mantém animais destinados a pesquisas e testes laboratoriais, priorizando seu bem-estar.

5.2.10-Gerência de Desenvolvimento Tecnológico: desenvolve kits diagnósticos e anticorpos.

5.2-11-Gerência de Fitoterápicos: conduz pesquisas com plantas medicinais para o desenvolvimento de fitoterápicos.

5.2-12-Núcleo Fazenda: atua na produção de plasma e na manutenção de biomodelos para exames laboratoriais.

5.3 - Diante desse cenário, a aquisição de materiais hospitalares é indispensável para assegurar a qualidade e eficiência das pesquisas e da produção de soros, bem como para garantir o cumprimento das normas regulatórias e a continuidade das atividades institucionais. A falta ou insuficiência desses insumos pode comprometer a segurança dos procedimentos e a confiabilidade dos resultados. Além disso, a reposição contínua desses materiais é fundamental para o atendimento às normas de biossegurança e regulamentações vigentes, garantindo um ambiente seguro para os profissionais envolvidos e evitando riscos de contaminação ou erros analíticos.

**6- DESCRIÇÃO TÉCNICA COMPLETA DO OBJETO ( DEFINIÇÃO DOS ITENS, QUANTIDADE E UNIDADES) (RILC ARTIGO 30, PARÁGRAFO PRIMEIRO, “D”)**

Descrição	Código SIGA	Quantidade	Unidade SIGA	Quantidade	
1	155318	AGULHA HIPODERMICA,MATERIAL: ACO INOX, ACABAMENTO: SILICONIZADO, CALIBRE: 22G, COMPRIMENTO: 25 MM, BISEL: TRIFACETADO, CANHAO: PLASTICO RESISTENTE, COR CANHAO: CINZA, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 6515.011.0045 (ID - 155318)	UNID	16.900	
2	166270	AGULHA HIPODERMICA PADRONIZADA,MATERIAL: ACO INOXIDAVEL, ACABAMENTO: SILICONIZADO, BISEL TRIFACETADO, DISPOSITIVO DE SEGURANCA NR32, DIMENSOES: 40 MM X 1,2 MM (18G x 1 1/2"), CANHAO: POLIPROPILENO COM PERFEITA FIXACAO A CANULA, ABNT NBR 7864, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 6515.590.0009 (ID - 166270)	UNID	1.400	
3	192805	AGULHA HIPODERMICA PADRONIZADA,MATERIAL: AÇO INOX, ACABAMENTO: SILICONIZADO, BIZEL TRIFACETADO, DIMENSOES: 16G X 40MM, CANHAO: PLASTICO RESISTENTE COR BRANCO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADECódigo do Item: 6515.590.0012 (ID - 192805)	UNID	1.000	
4	166262	AGULHA HIPODERMICA PADRONIZADA,MATERIAL: ACO INOXIDAVEL, ACABAMENTO: SILICONIZADO, BISEL TRIFACETADO, DISPOSITIVO DE SEGURANCA NR32, DIMENSOES: 13 MM X 0,45 MM (26G 1/2"), CANHAO: POLIPROPILENO COM PERFEITA FIXACAO A CANULA, ABNT NBR 7864, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 6515.590.0002 (ID - 166262)	UNID	600	

5	166263	AGULHA HIPODERMICA PADRONIZADA,MATERIAL: ACO INOXIDAVEL, ACABAMENTO: SILICONIZADO, BISEL TRIFACETADO, DISPOSITIVO DE SEGURANCA NR32, DIMENSOES: 20 MM X 0,55 MM (24G 3/4''), CANHAO: POLIPROPILENO COM PERFEITA FIXACAO A CANULA, ABNT NBR 7864, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UNID	1.000	
		Código do Item: 6515.590.0003 (ID - 166263)			
6	127365	ALGODAO,TIPO: HIDROFOBO, TRATAMENTO: QUIMICAMENTE PURO; NAO ESTERIL, APRESENTACAO: CARDADO, FORNECIMENTO: KG	KG	3	
		Código do Item: 6510.003.0022 (ID - 127365)			
7	65306	ALGODAO,TIPO: HIDROFILO, TRATAMENTO: QUIMICAMENTE PURO, APRESENTACAO: ROLO, FORNECIMENTO: PACOTE 500G	PCT	184	
		Código do Item: 6510.003.0009 (ID - 65306)			
8	77341	ATADURA,TIPO: CREPE, MATERIAL: 92%ALGODAO CRU,8%POLIAMIDA,13FIOS/CM2, TAMANHO: 12CM X 1,80M, EMBALAGEM: INDIVIDUAL, ACABAMENTO: UNIFORME, BORDAS ACABADAS, ISENTA DE RASGOS, IMPUREZAS E FIAPOS, NORMA: N/A	UNID	67	
		Código do Item: 6510.038.0020 (ID - 77341)			
9	181505	CAMARA CONTAGEM,MATERIAL: VIDRO, ACABAMENTO: ESPELHADO, MODELO: NEUBAUER, PROFUNDIDADE: 0,1MM, ACESSORIOS: LAMINULA, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UNID	3	
		Código do Item: 6640.067.0014 (ID - 181505)			
10	23390	COLETOR MATERIAL PERFUROCORTANTE,SACOLA INTERNA: COM SACOLA, CAPACIDADE: 13 L, MATERIAL: PAPELAO ONDULADO, MATERIAL SACOLA: N/D, DESCONECTADOR AGULHA: N/D, ACESSORIO: N/D	UNID	177	
		Código do Item: 6515.066.0004 (ID - 23390)			
11	104369	COLETOR MATERIAL PERFUROCORTANTE,SACOLA INTERNA: COM SACOLA, CAPACIDADE: 20 L, MATERIAL: PAPELAO ONDULADO, MATERIAL SACOLA: REVESTIMENTO IMPERMEAVEL, DESCONECTADOR AGULHA: N/A, ACESSORIO: SUPORTE	UNID	120	
		Código do Item: 6515.066.0013 (ID - 104369)			
12	23392	COLETOR MATERIAL PERFUROCORTANTE,SACOLA INTERNA: COM SACOLA, CAPACIDADE: 7,0 L, MATERIAL: PAPELAO ONDULADO, MATERIAL SACOLA: N/D, DESCONECTADOR AGULHA: N/D, ACESSORIO: N/D	UNID	105	
		Código do Item: 6515.066.0006 (ID - 23392)			
13	191906	COMPRESSA GAZE,TIPO: COMPRESSA DE GAZE ESTERIL, MATERIAL: 100% ALGODAO, LARGURA: 7,5 CM (DOBRADA), COMPRIMENTO: 7,5CM (DOBRADA), NUMERO FIOS: 11 FIOS CM, DOBRA: 5, COR: BRANCA, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UNID	50	
		Código do Item: 6510.015.0056 (ID - 191906)			
14	25884	CURATIVO RESPIRAVEL ,FORMATO: RETANGULAR, DIAMETRO: N/A, LARGURA: 30 MM, COMPRIMENTO: 80 MM	UNID	120	
		Código do Item: 6510.023.0002 (ID - 25884)			
15	60906	ESPARADRAPO,MATERIAL: ALGODÃO, LARGURA: 10 CM, COMPRIMENTO: 4,5 M, COR: BRANCO, TRATAMENTO: IMPERMEÁVEL	UNID	36	
		Código do Item: 6510.024.0016 (ID - 60906)			

16	167760	KIT INSTRUMENTAL CIRURGICO, APLICACAO: CIRURGIA VETERINARIA, MATERIAL: INOX, QUANTIDADE PECA: 32 PECAS, ACONDICIONAMENTO: CAIXA DE INOX 26 X 12 X 06 CM, COMPOSICAO: 1 CABO DE BISTURI Nº4, 10 LAMINAS DE BISTURI PARA CABO Nº4, 1 PAR DE AFASTADOR FARABEUF, 1 PINCA ANATOMICA COM DENTE DE RATO 16 CM, 1 PINCA ANATOMICA COM SERRILHA 16CM, 4 PINCAS BACKAUS 13 CM. 2 PINCAS ALLIS 15 CM, 1 PINCA PARA ANTSSEPSIA FOESTER, 2 PINCAS HALSTED MOSQUITO RETA 12 CM, 2 PINCAS HALSTED MOSQUITO CURVA 12CM, 2 PINCAS KELLY RETA 16 CM, 2 PINCA KELLY CURVA 16 CM, 1 PINCA ROCHESTER RETA 18 CM 1 PINCA ROCHESTER CURVA 18 CM. 2 PINCAS KOCHER RETA 16 CM, 2 PINCAS KOCHER CURVA 16 CM, TESOURA CIRURGICA ROMBA/ROMBA/RETA 15 CM, 1 TESOURA CIRURGICA FINA/FINA/RETA 15 CM, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 6515.308.0143 (ID - 167760)	UNID	4	
17	191907	LAMINA BISTURI, MATERIAL: ACO CARBONADO, MODELO: 20, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 6515.146.0042 (ID - 191907)	UNID	300	
18	191908	LAMINA BISTURI, MATERIAL: ACO CARBONADO, MODELO: 23, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 6515.146.0043 (ID - 191908)	UNID	400	
19	75367	LAMINA BISTURI, MATERIAL: ACO CARBONADO, MODELO: 24 Código do Item: 6515.146.0019 (ID - 75367)	UNID	200	
20	75359	LAMINA BISTURI, MATERIAL: ACO CARBONADO, MODELO: 11 Código do Item: 6515.146.0013 (ID - 75359)	UNID	800	
21	75365	LAMINA BISTURI, MATERIAL: ACO CARBONADO, MODELO: 21 Código do Item: 6515.146.0017 (ID - 75365)	UNID	300	
22	173618	LENCO UMEDECIDO DESINFECCAO, BASE: ALCOOL ISOPROPILICO 70 %, USO: ANTISSEPSIA DE PELE E DESINFECCAO DE OBJETOS, MATERIAL: TECINO NAO TECIDO, FRAGANCIA: N/A, DIMENSOES: 6 CM X 3 CM, FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 6515.485.0005 (ID - 173618) Informação Complementar: 200 unidades equivalem a 200 folhas de lenço umedecido	UNID	200	
23	6837	ESPARADRAPO, MATERIAL: MICROPORE, LARGURA: 10 CM, COMPRIMENTO: 4,5 M, COR: BRANCO, TRATAMENTO: ANTI-ALERGICO Código do Item: 6510.024.0003 (ID - 6837)	UNID	1	
24	191910	TUBO COLETA (UTENSILIO LABORATORIO), MODELO: COLETA A VACUO, COM TAMPA E ANTICOAGULANTE, MATERIAL: POLIETILENO, TRATAMENTO: EDTA DIPOTASSICO(K2), ESTERIL, FUNDO: CONICO, CAPACIDADE: 0,25 ML ~ 0,5 ML USO NEONATAL, GRADUADO: COM GRADUACAO, MATERIAL TAMPA: BORRACHA SILICONIZADA COM TAMPA PLASTICA PROTETORA, COR TAMPA: ROXO, DIMENSAO (D X H): 13 X 75 MM, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 6640.033.0083 (ID - 191910)	UNID	1.400	
25	85967	PINCA, APLICACAO: ANATOMICA COM SERRILHA, DISSECCAO, MATERIAL: ACO INOX, COMPRIMENTO: 16 CM Código do Item: 6519.176.0034 (ID - 85967)	UNID	20	
26	117895	PINCA, APLICACAO: ANATOMICA COM SERRILHA, DISSECCAO, MATERIAL: ACO INOX CIRURGICO, COMPRIMENTO: 20 CM Código do Item: 6519.176.0086 (ID - 117895)	UNID	20	

27	173336	PINCA, APLICACAO: MANUSEIO DOS ANIMAIS PECONHENTOS, MATERIAL: ACO INOX CIRURGICO, COMPRIMENTO: 30 CM, MODELO: ANATOMICO DE DISSECCAO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 6519.176.0213 (ID - 173336)	UNID	20	
28	71440	PINCA LABORATORIO, MATERIAL: ACO INOX, MODELO PONTA: MUITO FINA, COMPRIMENTO: 140 MM, APLICACAO: DISSECCAO, FORMATO: RETO, REVESTIMENTO: ACO INOX, MODELO: ANATOMICO, ACABAMENTO: ACO INOX Código do Item: 6640.004.0015 (ID - 71440)	UNID	16	
29	173250	PINCA LABORATORIO, MATERIAL: ACO INOX AISI-420, MODELO PONTA: RETA SERRILHADA FINA, COMPRIMENTO: 120 MM, APLICACAO: LABORATORIO, FORMATO: RETO, REVESTIMENTO: SEM REVESTIMENTO, MODELO: ANATOMICO, ACABAMENTO: ACO INOX, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 6640.004.0033 (ID - 173250)	UNID	22	
30	168619	PINCA, APLICACAO: ROCHESTER PEAN HEMOSTATICA, MATERIAL: AÇO INOX, COMPRIMENTO: 20 CM, MODELO: RETA, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 6519.176.0210 (ID - 168619)	UNID	60	
31	173267	PISSETA, MATERIAL: POLIPROPILENO, TIPO BICO: CURVO COM CANULA INTERNA, CAPACIDADE: 500 ML, COR: TRANSPARENTE, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 6640.002.0016 (ID - 173267)	UNID	53	
32	23575	PISSETA, MATERIAL: POLIETILENO, TIPO BICO: CURVO, CAPACIDADE: 500 ML, COR: TRANSPARENTE Código do Item: 6640.002.0003 (ID - 23575)	UNID	20	
33	181289	COMPRESSA GAZE, TIPO: NAO ESTERIL - QUEIJO, MATERIAL: ALGODAO, LARGURA: 91 MM, COMPRIMENTO: 91 M, NUMERO FIOS: 13 FIOS CM², DOBRA: 04 DOBRAS e 08 CAMADAS, COR: BRANCO, FORMA FORNECIMENTO: ROLO Código do Item: 6510.015.0049 (ID - 181289)	UNID	166	
34	191918	SACO LIXO HOSPITALAR , TIPO: BRANCO, MATERIAL: POLIETILENO ALTA DENSIDADE, CAPACIDADE: 100L, FECHAMENTO: N/A, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 6640.026.0037 (ID - 191918)	UNID	50	
		Informação complementar: 50 pacotes com 100 sacos			
35	168899	SACO LIXO HOSPITALAR , TIPO: LIXO INFECTADO, BRANCO, MATERIAL: POLIETILENO ALTA DENSIDADE, CAPACIDADE: 200 L, FECHAMENTO: N/A, FORMA FORNECIMENTO: PACOTE COM 100 UNIDADES Código do Item: 6640.026.0033 (ID - 168899)	UNID	5	
		Informação complementar- Quantidade total do item: 5 sacos com 100 unidades em cada pacote.			
36	183028	SACO LIXO HOSPITALAR , TIPO: LIXO INFECTADO, MATERIAL: POLIETILENO ALTA DENSIDADE BRANCO, CAPACIDADE: 50 L, FECHAMENTO: N/A, FORMA FORNECIMENTO: PACOTE 100 UNIDADES Código do Item: 6640.026.0036 (ID - 183028)	UNID	5	
		Informação complementar- Quantidade total do item: 5 sacos com 100 unidades em cada pacote.			
37	191921	SACO LIXO, CONVENCIONAL , MATERIAL: POLIETILENO ALTA DENSIDADE, PARA LIXO QUIMICO, CAPACIDADE: 100 L, TIPO COSTURA: SIMPLES, TRANSPARENCIA: LARANJA, ESPESSURA: 0,6 MICRAS, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 8105.011.0057 (ID - 191921)	UNID	4	
		Informação complementar: 4 pacotes com 100 sacos			

38	168999	SACO LIXO, CONVENCIONAL, MATERIAL: POLIETILENO ALTA DENSIDADE PARA LIXO QUIMICO, CAPACIDADE: 240 L, TIPO COSTURA: SIMPLES, TRANSPARENCIA: LARANJA, ESPESSURA: 0,6 MICRAS, FORMA FORNECIMENTO: PACOTE 100 UNIDADES Código do Item: 8105.011.0048 (ID - 168999)	UNID	4	
		Informação complementar- Quantidade total do item: 4 sacos com 100 unidades em cada pacote.			
39	168898	SACO LIXO HOSPITALAR, TIPO: LIXO INFECTADO, BRANCO, MATERIAL: POLIETILENO ALTA DENSIDADE, CAPACIDADE: 240 L, FECHAMENTO: N/A, FORMA FORNECIMENTO: PACOTE COM 100 UNIDADES Código do Item: 6640.026.0032 (ID - 168898)	UNID	14	
		Informação complementar- Quantidade total do item: 14 sacos com 100 unidades em cada pacote.			
40	168897	SACO LIXO HOSPITALAR, TIPO: LIXO INFECTADO, BRANCO, MATERIAL: POLIETILENO ALTA DENSIDADE, CAPACIDADE: 30 L, FECHAMENTO: N/A, FORMA FORNECIMENTO: PACOTE COM 100 UNIDADES Código do Item: 6640.026.0031 (ID - 168897)	UNID	4	
		Informação complementar- Quantidade total do item: 4 sacos com 100 unidades em cada pacote.			
41	144376	SACO LIXO HOSPITALAR, TIPO: LIXO INFECTADO, BRANCO, MATERIAL: POLIETILENO ALTA DENSIDADE, CAPACIDADE: 20 L, FECHAMENTO: N/A, FORMA FORNECIMENTO: PACOTE COM 100 UNIDADES Código do Item: 6640.026.0023 (ID - 144376)	UNID	6	
		Informação complementar- Quantidade total do item: 6 sacos com 100 unidades em cada pacote.			
42	79674	SERINGA, DESCARTAVEL, CAPACIDADE: 3 ML, MATERIAL: POLIPROPILENO TRANSPARENTE, BICO: AGULHADA 25 X 0,7 MM, GRADUACAO: 10 UI/ML, PRECISAO GRADUACAO: N/D, EMBALAGEM: CONFROME PORTARIA MS, DISPOSITIVO SEGURANCA: SIM, TIPO: ATOXICA, APIROGENICA Código do Item: 6640.021.0028 (ID - 79674)	UNID	1.200	
43	166314	SERINGA HIPODERMICA PADRONIZADA, MATERIAL: POLIPROPILENO TRANSPARENTE, ESTERIL, TIPO BICO: CENTRAL LUER SLIP, CAPACIDADE: 20 ML, GRADUACAO MAXIMA: NUMERADA NORMAS ABNT, EMBOLO: ROLHA EM BORRACHA, SILICONIZADO, LUBRIFICADO, LIVRE DE LATEX, AGULHA: SEM, MATERIAL PONTA: SEM, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 6515.591.0038 (ID - 166314)	UNID	800	
44	166309	SERINGA HIPODERMICA PADRONIZADA, MATERIAL: POLIPROPILENO TRANSPARENTE, ESTERIL, TIPO BICO: CENTRAL LUER LOCK, CAPACIDADE: 3 ML, GRADUACAO MAXIMA: NUMERADA NORMAS ABNT, EMBOLO: ROLHA EM BORRACHA, SILICONIZADO, LUBRIFICADO, LIVRE DE LATEX, AGULHA: SEM, MATERIAL PONTA: SEM, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 6515.591.0033 (ID - 166309)	UNID	14.900	
45	191931	SERINGA HIPODERMICA PADRONIZADA, MATERIAL: POLIPROPILENO TRANSPARENTE, ESTERIL, TIPO BICO: CENTRAL LUER LOCK, CAPACIDADE: 5 ML, GRADUACAO MAXIMA: NORMAS ABNT, EMBOLO: ROLHA EM BORRACHA, SILICONIZADO, LUBRIFICADO, LIVRE DE LATEX, AGULHA: SEM, MATERIAL PONTA: SEM, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 6515.591.0064 (ID - 191931)	UNID	5.800	

46	191926	SERINGA HIPODERMICA PADRONIZADA,MATERIAL: POLIPROPILENO, ATOXICA, APIROGENICA, DESCARTAVEL E ESTERIL, TIPO BICO: RETO CENTRAL SIMPLES/LUER SLIP, CAPACIDADE: 1ML, GRADUACAO MAXIMA: 0,1 EM 1ML COM SUBDIVISAO DE 0,01ML, EMBOLO: ROLHA EM BORRACHA, SILICONIZADO, LUBRIFICADO, LIVRE DE LATEX, AGULHA: 13 MM X 0,38MM(27,5 G 1/2''), MATERIAL PONTA: PROTETOR PLASTICO DESCARTAVEL, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UNID	4.000	
		Código do Item: 6515.591.0063 (ID - 191926)			
47	79675	SERINGA, DESCARTAVEL,CAPACIDADE: 5 ML, MATERIAL: POLIPROPILENO TRANSPARENTE, BICO: AGULHADA, GRADUACAO: 5 UI/ML, PRECISAO GRADUACAO: N/D, EMBALAGEM: CONFROME PORTARIA MS, DISPOSITIVO SEGURANCA: SIM, TIPO: ATOXICA, APIROGENICA Código do Item: 6640.021.0029 (ID - 79675)	UNID	900	
48	169655	SERINGA HIPODERMICA PADRONIZADA,MATERIAL: POLIPROPILENO TRANSPARENTE, ESTERIL, TIPO BICO: CENTRAL LUER LOCK, CAPACIDADE: 10 ML, GRADUACAO MAXIMA: NUMERADA NORMAS ABNT, EMBOLO: ROLHA EM BORRACHA, SILICONIZADO, LUBRIFICADO, LIVRE DE LATEX, AGULHA: 25 MM X 0,7 MM (22 G1''), MATERIAL PONTA: COM PROTETOR PLASTICO DESCARTAVEL, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 6515.591.0046 (ID - 169655)	UNID	800	
49	166313	SERINGA HIPODERMICA PADRONIZADA,MATERIAL: POLIPROPILENO TRANSPARENTE, ESTERIL, TIPO BICO: CENTRAL LUER LOCK, CAPACIDADE: 10 ML, GRADUACAO MAXIMA: NUMERADA NORMAS ABNT, EMBOLO: ROLHA EM BORRACHA, SILICONIZADO, LUBRIFICADO, LIVRE DE LATEX, AGULHA: SEM, MATERIAL PONTA: SEM, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 6515.591.0037 (ID - 166313)	UNID	1.500	
50	173185	TESOURA CIRURGICA VETERINARIA,MATERIAL: ACO INOX AISI-420, MODELO: IRIS GOLGRAN, TAMANHO: 11,5 CM, TIPO PONTA: RETA, APLICACAO: CIRURGICA, REGISTRO MINISTERIO SAUDE MS: 10304850053, NORMA: ABNT, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 6535.003.0116 (ID - 173185)	UNID	23	
51	168710	TESOURA CIRURGICA VETERINARIA,MATERIAL: ACO INOX, MODELO: ROMBA-ROMBA, TAMANHO: 18 CM, TIPO PONTA: RETA, APLICACAO: N/A, REGISTRO MINISTERIO SAUDE MS: APRESENTAR REGISTRO MS, NORMA: NBR 7153 / DIN MEDIZ IN-1, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 6535.003.0115 (ID - 168710)	UNID	16	
52	191927	TUBO CRIOGENICO (UTENSILIO LABORATORIO),MODELO: ROSCA EXTERNA, MATERIAL: POLIPROPILENO, TEMPERATURA: 121°C, CAPACIDADE: 2,0 ML, GRADUADO: 1,8 ML, MATERIAL TAMPA: POLIPROPILENO, COR TAMPA: TRANSPARENTE, MATERIAL ANEL: SEM ANEL, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UNID	2.100	
		Código do Item: 6640.034.0019 (ID - 191927)			
53	191928	TUBO ENSAIO,MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 4 ML, GRADUADO: N/A, DIAMETRO: 13 X 75 MM, ACESSORIO: TAMPA DE SEGURANCA DE BORRACHA, COR VERMELHA, COMPRIMENTO: N/A, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 6640.035.0098 (ID - 191928)	UNID	200	
54	166264	AGULHA HIPODERMICA PADRONIZADA,MATERIAL: ACO INOXIDAVEL, ACABAMENTO: SILICONIZADO, BISEL TRIFACETADO, DISPOSITIVO DE SEGURANCA NR32, DIMENSOES: 25 MM X 0,6 MM (23G 1''), CANHAO: POLIPROPILENO COM PERFEITA FIXACAO A CANULA, ABNT NBR 7864, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 6515.590.0004 (ID - 166264)	UNID	500	

6.1 - Caberá aos fornecedores adequarem suas apresentações dos produtos para alcançar as quantidades totais solicitadas, conforme descritas na tabela 6.0.

#### **7 - DINÂMICA DE EXECUÇÃO OU DE FORNECIMENTO DO OBJETO (ARTIGO 30, PARÁGRAFO PRIMEIRO, “E” e 188, § 1º RILC )**

7.1 - Levando em consideração as determinações previstas no artigo 30, § 1º, “e” c/c artigo 188 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos do IVB, entendeu o setor requisitante conforme pode ser constatado pelo Estudo Técnico Preliminar (ETP) QUE A EXECUÇÃO (OU ENTREGA) DO OBJETO DEVERÁ SER REALIZADA DE ACORDO COM A FORMA DE FORNECIMENTO PARCELADO CONFORME DEMANDA DOS SETORES REQUISITANTES.

7.2 - A executora deverá atender, estritamente, as especificações constantes nesse Termo de Referência, sendo, posteriormente, atestados pela área técnica responsável pela demanda e pela comissão de fiscalização do contrato.

7.3 - A execução do objeto será conforme demanda repassada para as empresas durante a vigência dos contratos e quantidades previstas neste Termo de Referência.

7.4 – A execução do objeto deverá ocorrer em **data determinada pelo IVB** dentro do período de vigência do contrato, conforme cronograma que será enviado à empresa contratada após emissão de empenho.

7.5 - Somente serão aceitos os produtos nacionais que, por ocasião da data de entrega, apresentarem no mínimo 80% (oitenta por cento) de seu período de validade vigente a contar da sua data de fabricação, e para produtos importados, somente serão aceitos os produtos que, por ocasião da data de entrega, apresentarem no mínimo 50% (cinquenta por cento) de seu período de validade vigente a contar da sua data de fabricação.

7.6-- A validade dos produtos deverá ser, no mínimo, de 12 (doze) meses.

#### **8 – REGRAS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARTIGO 30, PARÁGRAFO PRIMEIRO, “F” RILC)**

8.1 - Em decorrência da predominância do RILC DO IVB as regras do artigo 63 da Lei Federal nº 13.303/2016, a aquisição do produto/serviço pode ser realizada através do Sistema de Registro de Preços (SRP), devendo ser norteado pelas regras previstas no regulamento.

8.2 – Desta forma, merece ser mencionado que o Regulamento da entidade, nos artigos 163 e seguintes, estipulam as regras que devem ser observadas para a utilização do sistema de registro de preços.

8.3 - Nessa esteira de entendimento, deve ser observado que é possível a implementação do SRP, inclusive com a possibilidade de adesão em ata de registro de preços (ATP) e outros órgãos, nos termos do artigo 7º artigo 10, III, 56, §1º; 148, parágrafo único, III e 163 e seguintes do RILC do IVB.

8.4 – Outrossim, também cabe mencionar que o SRP, também encontra-se disciplinado pelo Decreto Federal nº 11.462/2023, concernentes a contratação para prestação de serviços e aquisição de bens, estabelecendo inclusive o prazo de vigência de 12 (doze) meses, sendo possível sua prorrogação por único e igual período, prevendo inclusive a sua adesão, nos termos dos artigos 31 e seguintes.

8.5 – Cabe mencionar que nos termos do artigo 66, §3º da Lei 13.303/2016, a existência de preços registrados, não obriga a administração pública de firmar os contratos que deles poderão advir.

8.6 – Torna-se necessário mencionar pela inaplicabilidade do Decreto Estadual nº 48.820/2023, onde no seu artigo 1º, § 1º, expressamente determina que as sociedades de economia mistas, deverão seguir os seus regulamentos internos de licitações e contratos.

#### **9 – FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO CONTRATADO (ARTIGO 30, PARÁGRAFO PRIMEIRO “G” RILC)**

9.1 - Na proposta de preço deverão estar inclusos todos os custos necessários ao atendimento do objeto, inclusive impostos diretos e indiretos, transporte, taxas etc.

9.2 - A execução do objeto deverá pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos bem como a geração excessiva de resíduos.

9.3 - Os materiais empregados nos produtos entregues deverão atender à melhor relação entre custos e benefícios, considerando-se os impactos ambientais, positivos e negativos, associados ao produto.

9.4 – O critério de julgamento da(s) proposta(s) desta licitação levará em consideração o menor preço, nos termos do artigo 85, §§ 2º e 3º e seguintes do RILC do IVB.

9.5 - Todos os produtos deverão ser de primeira linha, e deverão ter a data de fabricação mais próxima possível da data de entrega. Não serão aceitos produtos com modulações, ou seja, que sofreram transformações ou adaptações em suas configurações originais apenas para atender ao Termo de Referência.

9.6 - Os itens objeto da presente contratação caracterizam-se como de natureza comum, tendo em vista que são geralmente oferecidos por diversos fornecedores e facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir a decisão de compra com base no **menor preço**, por meio de especificações usuais praticadas no mercado, nos termos do artigo 85 e seguintes do RILC do IVB e do artigo 54, I da Lei Federal nº 13.303/2016.

## **10 – DEVERES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES (ARTIGO 30, PARÁGRAFO PRIMEIRO, “H” RILC)**

### **10.1 - Com a finalização do certame licitatório, o IVB se obriga com as seguintes condições:**

I - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratada ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

II - Fornecer a CONTRATADA, quando solicitado, documentos, informações e demais elementos que possam ser pertinentes à entrega do objeto;

IV - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

VI - Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato;

VII - Fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir e que sejam pertinentes à execução do presente contrato;

VIII - Exercer a fiscalização do contrato, nos termos dos artigos 231 e seguintes do RILC;

IX - Verificar minuciosamente, no prazo fixado de entrega, a conformidade do objeto recebido, com as especificações constantes do TR e na proposta técnico/comercial, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

X - Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas nos artigos 243 e seguintes do RILC do IVB e nas especificidades previstas neste Termo de Referência.

XI - Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no ato da entrega e recusar o objeto, fixando prazo para a sua correção;

### **10.2 - A empresa vencedora do certame licitatório, nos termos do artigo 187 do RILC do IVB, se obriga com as seguintes condições:**

I – Executar com vinculação, correção e qualidade o fornecimento de bens contratados, em estrita conformidade com as condições gerais da contratação e os termos de sua proposta;

II – Cumprir rigorosamente os prazos pactuados na contratação;

III – Mobilizar todos os recursos materiais e de pessoal necessários e suficientes à execução do objeto contratual, observando a legislação aplicável e assumindo integralmente os riscos do negócio inerentes a sua atividade empresarial ou privada;

IV – Arcar, como responsável único, com todos os compromissos assumidos junto a seus fornecedores comerciais, bem como com os encargos fiscais, sociais e trabalhistas, decorrentes da execução do objeto contratual, obrigando-se a comprovar ao preposto do IVB, a qualquer momento, o seu cumprimento;

V – Obedecer todas as regras de acesso e segurança, bem como as instruções normativas internas de operacionalização e procedimentos das contratações instituídas pelo IVB, tenham elas natureza principal ou acessória;

VI – Manter-se, durante toda a vigência contratual, compatível com as condições de contratação e impedimentos, bem como com todos os critérios e exigências de habilitação, fixados no procedimento de contratação;

VII – Comunicar à área de Compras Públicas do IVB a superveniência de fato ou a imposição de penalidade que acarrete impedimento de contratar, ou eventual perda das demais condições à participação do procedimento de contratação;

VIII – Aceitar e permitir vistorias de acompanhamento e fiscalização da execução do objeto pelo(s) preposto(s) designado(s) pelo IVB, inclusive acatando sua(s) determinação(ões);

IX – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou de materiais empregados;

X – Reparar todos os danos e prejuízos causados diretamente ao IVB ou a terceiros, não havendo qualquer flexibilização de tal responsabilidade em decorrência da existência de acompanhamento e fiscalização da execução por preposto designado pelo IVB;

XI – Responder, direta e objetivamente, por perdas e danos diretos, inclusive honorários de advogado, custas e outras despesas, decorrentes de qualquer mediação, arbitragem ou processo judicial ou administrativo iniciado em face do IVB, por acusações de inobservância de direitos de terceiros e/ou obrigações legais inerentes;

XII – Indicar Preposto responsável pela sua representação junto o IVB em relação à contratação, com poderes gerais para receber notificações e adotar as

providências cabíveis ao fiel cumprimento da contratação;

XIII - Entregar o objeto da presente aquisição sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, seguro e transporte (frete CIF);

XIV - Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

XV - Na possibilidade de ocorrência de atraso na entrega do objeto, comunicar à área técnica e aos fiscais do contrato, por e-mail, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência do tempo final estipulado, informando os motivos que impossibilitam o cumprimento do prazo;

XVI - Substituir, às suas expensas, no prazo estipulado pelo Fiscal do Contrato, a partir da data da comunicação escrita pelo Instituto Vital Brazil, todo e qualquer material que estiver em desacordo com as especificações do termo de referência, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento;

XVII - Responsabilizar-se que o item deverá vir acondicionado em segurança, a fim de evitar possíveis avarias durante o transporte de entrega;

XVIII - Em sujeição às normas técnicas, os materiais devem atender aos requisitos mínimos de utilidade, resistência e segurança e atender às normas técnicas aplicáveis ao objeto e divulgadas por órgãos oficiais competentes;

XIX - Os recebimentos provisório e definitivo não excluem a responsabilidade da Contratada por vícios e defeitos revelados posteriormente, nem pela solidez, segurança e qualidade do registro do objeto contratado.

XX - Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

XXI - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

#### **11 - DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DO ÓRGÃO (ARTIGO 30, PARÁGRAFO PRIMEIRO, "I" DO RILC)**

**11.1** - As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos do IVB, cuja Fonte, Programa, Ação e Elementos serão informados em instrumento específico no decorrer do processo administrativo.

**11.2** - A despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com a lei de Diretrizes Orçamentárias. Foram observadas, previamente, todas as prescrições constantes do art. 16, inciso I e II, e § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), a Lei Federal nº 13.303/2016 e o RILC do IVB.

**11.3** - Não obstante, as referidas legislações também devem ser adotadas as regras concernentes à legislação estadual, mais especificamente existentes nos artigos 44 e seguintes do Decreto Estadual nº 48.816/2023, que trata da reserva orçamentária, sendo uma legislação recentíssima e editada para seguir os ditames da nova lei de licitações, ou seja, Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **12 - MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (ARTIGO 30, PARÁGRAFO PRIMEIRO, "J" RILC)**

**12.1** - A Gestão e Fiscalização do contrato serão regulamentadas e direcionadas através das determinações previstas nos artigos 231 e seguintes do RILC do IVB.

**12.2** - O cumprimento da obrigação será acompanhada e fiscalizada no seu todo, por comissão formada por 03 (três) servidores (as) a quem incumbirá acompanhar a execução juntamente com a CONTRATADA, determinando às providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento da aquisição, na forma prevista na Lei 13.303/2016. No entanto, em situações excepcionais, a Diretoria Presidência por meio de um ato formal poderá alterar a comissão de fiscalização.

**12.3**- **Claudio Mauricio V. de Souza** -\_ID sob o 2697524-6- Gestor do Contrato.

**12.4** - **Antônia Maria Cavalcanti de Oliveira**, ID sob o nº 2697745-1- Fiscal do Contrato.

**12.5** - **Claudio Machado**, ID-sob o nº 2697542-4- Fiscal do Contrato.

#### **13 - DO PRAZO, LOCAL E ENTREGA**

**13.1** - Conforme determinação do artigo 200 do RILC, o prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, com eficácia legal após a data de publicação do instrumento contratual no Diário Oficial. O prazo contratual poderá ser prorrogado, por igual período.

**13.2** - A Ata de Registro de Preços deverá abranger um período de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro. Podendo ser renovável por período igual a 12 (doze) meses.

**13.3 - A entrega deverá ser agendada e realizada, conforme informações descritas abaixo:**

**13.4-Endereço de entrega:** Rua Maestro José Botelho, nº 64, Vital Brasil, Niterói-RJ, CEP: 24.230-410.

**13.5-Horário comercial:** 2ª a 6ª feiras (exceto feriados e pontos facultativos) de 08h30min as 11h30min e de 13h00min as 16h00min.

**13.6-Telefone para contato:** (21) 3611-4687 - 2711-9223 Ramal: 232 181- Coordenação de Almoxarifado.

**13.7-E-mail:** [almoxarifado@vitalbrazil.rj.gov.br](mailto:almoxarifado@vitalbrazil.rj.gov.br)

**13.8- A entrega será conforme requisição do setor responsável pela demanda, a contar da retirada da Nota de Empenho, que terá o prazo máximo de até 15 (quinze) dias para produtos nacionais e de até 90 (noventa) dias úteis para produtos importados.**

#### **14 - Justificativa para parcelamento da solução (ARTIGO 188, § 1º DO RILC)**

**14.1 -** De acordo com o artigo 32, III da Lei Federal nº 13.303/2016, é permitido o parcelamento do objeto, visando a ampliar a participação de licitantes, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Em outras palavras, o parcelamento apesar de ser a regra, somente deve ser adotado se não houver prejuízo técnico ou econômico para o órgão que estiver realizando a contratação.

**14.2 -** Neste caso, opta-se-á pela divisão dos itens propostos no objeto, levando em consideração o mercado fornecedor, propiciando a ampla participação de empresas, que embora não dispondo de capacidade para o fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação à lista de itens.

#### **15 - DA REGULARIDADE JURÍDICA, FISCAL E TRABALHISTA DA EMPRESA A SER CONTRATADA**

Conforme determinação prevista nos artigos 30, II e § 1º, “h”; 38, § 1º; 90 e 91 do RILC/IVB e artigo 58 da Lei Federal nº 13.303/2016 é necessário que o contratado apresente os seguintes documentos:

**15.1 – Para fins de comprovação da HABILITAÇÃO JURÍDICA, nos termos do artigo 91, inciso I do RILC do IVB, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:**

**I -** Cédula de identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;

**II -** Ato constitutivo, estatuto, contrato social e alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**III -** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e

**IV -** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**15.2 - Para fins DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, nos termos do artigos 91 e seguintes do RILC do IVB, deverão ser apresentados os seguintes documentos:**

**I -** prova de inscrição e regularidade no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**II -** prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, nos termos do artigo 90, IV e 91 do RILC;

**III -** prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal (certidão da SRF ou PGFN), Estadual (certidão conjunta, ou não, do ICMS e Dívida Estadual) ou e Municipal do domicílio ou sede do licitante (certidão negativa de débitos junto ao município), que será realizada da seguinte forma, nos termos do artigo 90 e 91 do RILC;

**IV -** Certificado de Regularidade do FGTS, nos termos do artigo 90, II e 91 do RILC; e

**V -** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT, nos termos do artigo 90, II do RILC.

**15.3 – Conforme determinação do artigo 92 do RILC do IVB e Enunciado 39 da PGE/RJ, para que a empresa esteja em condições de celebrar contrato com o IVB, a empresa deverá comprovar a sua HABILITAÇÃO TÉCNICA, através da apresentação dos seguintes documentos:**

**I -** Apresentar documentação através de Atestado(s), Certidão (ões) de capacidade técnica(s) ou Contrato(s) de fornecimento que comprove(m) que a Licitante tenha fornecido satisfatoriamente, para órgãos públicos da administração pública federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal ou ainda, para empresas privadas, materiais de natureza idêntica ou similares do presente termo compatíveis em características e com a(s) quantidade(s) mínima(s) limitada(s) a 50% (cinquenta por cento), do objeto desta contratação para a comprovação da quantidade mínima prevista, será admitido o somatório de atestados;

II - Ser do ramo de atividade compatível com o objeto deste Termo de Referência, cuja comprovação será feita por meio da apresentação do Contrato Social ou Estatuto Social, devidamente registrado.

**15.4** – Para fins de comprovação **DA QUALIFICAÇÃO ECONOMICA E FINANCEIRA**, dependendo do tipo de produto, nos termos do artigo 93 do RILC, a empresa deverá apresentar os seguintes documentos:

**I** – Balanço patrimonial e demonstrações contábeis que comprovem a boa situação financeira do licitante, segundo cálculo de índices contábeis adequados ao objeto da licitação e previstos no ato convocatório.

**II** – Capital social mínimo de 10% do valor estimado total da futura contratação;

**IV** – Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo órgão judiciário competente da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

## **16 – DA INEXIGIBILIDADE DA GARANTIA**

**16.1**-Com o objetivo de atender aos princípios da economicidade e da competitividade na seleção da proposta mais vantajosa, não será exigida a prestação de garantia para a aquisição do objeto, conforme a faculdade prevista no artigo 225 da Lei Estadual nº 287/80, nos artigos 206 e seguintes do RILC do IVB e no artigo 70 da Lei Federal nº 13.303/2016.

**16.2**- O setor demandante, no que diz respeito ao tema, transcreve a normativa referente à inexigibilidade da garantia contratual, prevista no artigo 206 do RILC, para melhor compreensão da questão:

**Art. 206.** Nos termos fixados no artigo 70 da Lei Federal nº 13.303/2016, a critério da área técnica ou demandante, poderá ser exigida justificadamente garantia contratual, limitada a 5% do valor total da contratação, conforme regras definidas no termo de referência ou projeto básico.

**16.3**-Nesse contexto, dentro das atribuições estabelecidas pelo Regulamento Interno, é facultado ao setor demandante exigir ou não a garantia contratual. De acordo com a interpretação do dispositivo, a justificativa será necessária apenas quando a garantia for exigida no ETP.

**16.4**-Dessa forma, conforme a leitura do permissivo supramencionado entende-se que a regra geral é a não exigência da garantia contratual, sendo a sua obrigatoriedade condicionada à devida justificativa por parte da área técnica.

**16.5**-Nesse mesmo sentido, o artigo 70 da Lei Federal nº 13.303/2016 estabelece que a exigência de garantia contratual seja opcional. Para facilitar a compreensão, transcrevemos o dispositivo legal: “**art. 70** – Poderá ser exigida prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e compras”.

**16.6**-Além disso, parafraseando os ensinamentos do Ministro do Supremo Tribunal Federal **Luís Roberto Barroso**, as sociedades de economia mista que exploram atividade econômica possuem um regime diferenciado dentro da Administração Pública, considerando a necessidade de flexibilidade, agilidade, competitividade e eficiência, diretamente ligadas à sua razão de existência e ao interesse público que devem atender.

**16.7**-Ainda, a título ilustrativo, em consulta ao **Manual de Licitações e Contratos: Orientações e Jurisprudência do TCU** verifica-se que a exigência de garantia não é obrigatória quando o objeto da contratação for de baixa complexidade, com entrega imediata e de baixo valor. Além disso, também não é exigida nas contratações realizadas por meio de pregão eletrônico, conforme disposto no artigo 5º, inciso I, da Lei nº 10.520/2002, combinado com os artigos 189 e 96 da Lei nº 14.133/2021.

**16.8**-Por fim, considerando que o artigo 206 do RILC prevê a faculdade de exigência da garantia contratual, nos termos do artigo 70 da Lei Federal nº 13.303/2016, cabe à área técnica ou demandante justificar sua decisão caso opte por exigir tal garantia no contrato.

## **17 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**17.1** - Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo(s) agente(s) competente(s). O pagamento da parcela será realizado no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da certificação da execução do objeto e da atestação total ou parcial, do documento de cobrança, conforme determinado no artigo 191, § 2º do RILC do IVB.

**17.2** - Para realização do pagamento a CONTRATADA deverá indicar, na nota fiscal, a discriminação de cada item do objeto contratado.

**17.3** – O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pelo Estado, Banco Bradesco.

**17.4** - A CONTRATADA será obrigada a reapresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” até “d”, do parágrafo único, do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991; o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, assim como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), certidão do CEIS, certidão do CADIN, sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

## **18 – DA IMPOSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO E COOPERATIVA**

**18.1** - Informamos que será vedada à participação de empresas interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio e cooperativa, conforme autorizado pelos artigos 59 e 60 do RILC do IVB e artigo 78 da Lei 13.303/2016.

**18.2** - Ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta competitividade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital.

**18.3** - Desta feita, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio e cooperativa para o caso concreto é o melhor atende ao interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e da moralidade, conforme determinado pelos artigos 15 e 16 da Lei Federal nº 14.133/2021 e artigo 78 da Lei Federal nº 13.303/2016.

**19 - DA IMPOSSIBILIDADE DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO**

**19.1** - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação no todo ou em parte, nos termos dos artigos 211 do RILC do IVB, artigo 78 da Lei Federal nº 13.303/2016 e do artigo 17, VI, “c” do Decreto Estadual 48.816/2023.

**20 - AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E ACEITE DO OBJETO:**

**20.1** - A metodologia de avaliação e aceite dos produtos adquiridos pela entidade, ora CONTRATANTE, deverá obedecer às determinações previstas nos artigos 243 e seguintes do RILC do IVB, da Lei Federal nº 13.303/2016 e legislações estaduais correlatas a matéria, atendendo os seguintes parâmetros:

- I - Atendimento integral das exigências do Termo de Referência;
- II - Qualidade do produto através do atendimento das especificações técnicas;
- III - Pontualidade na entrega.

**21 – DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO**

**21.1** - O Acordo de Nível de Serviço (ANS) é um instrumento utilizado para verificar os padrões mínimos de qualidade e eficiência dos serviços prestados pelo contratado, permitindo à Administração Pública fiscalizar e supervisionar os serviços durante a execução do contrato.

**21.2** - No entanto, no caso presente, a aplicação do ANS é dispensada, uma vez que este Termo de Referência tem como objetivo aquisição de material hospitalar não a contratação de serviços.

**22 - HISTÓRICO DE CONTRATAÇÕES ANTERIORES**

**22.1** - Os setores demandantes realizaram a consulta para obtenção de contratações anteriores, voltadas ao atendimento de necessidade idêntica ou semelhante à atual, como forma de melhorar a desempenho contratual, em especial nas contratações de execução continuada ou de fornecimento contínuo de bens e serviços.

**22.2** - No referido levantamento, pode ser apurado a existência do Processo SEI-080005/001369/2023 e SEI-080004/000292/2024, estes procedimentos administrativos licitatórios, foram encerrados devidos o fechamento do exercício financeiro e precisou ser realizado novo ETP com uma revisão para melhor entendimento dos fornecedores quando às quantidades solicitadas pelos setores.

**23 - MATRIZ DE RISCO**

MATRIZ DE RISCOS					
DEFINIÇÃO DE RISCO	DESCRIÇÃO	ATRIBUIÇÃO DE RISCO	INTENSIDADE DE IMPACTO	EXPECTATIVA DE OCORRÊNCIA	AÇÕES MITIGADORAS
Responsabilidade civil quanto a terceiros	Custos por prejuízos causados a terceiros	CONTRATADA	ALTO	BAIXA	O CONTRATO deve prever que nesses casos os custos deverão ser arcados pela CONTRATADA, e que poderá contratar seguro.
Mudança das normas	Alterações na legislação ou outras normas que impliquem em aumento de custos ou diminuição de receitas	CONTRATANTE/CONTRATADA	MÉDIO	BAIXA	Respeito ao ato jurídico perfeito, estabilidade institucional e contratual, reequilíbrio econômico financeiro.
Alteração da carga tributária	Alteração de carga tributária incidente sobre o Contrato	CONTRATANTE/CONTRATADA	MEDIO	ALTO	Reequilíbrio econômico financeiro.
Problemas de liquidez financeira	Contratada apresenta problemas de caixa, impossibilitando a continuidade da execução do objeto	CONTRATADA	ALTO	BAIXA	Exigência de demonstrativos financeiros da CONTRATADA, exigência de capital social mínimo compatível com o valor estimado para a contratação.
Atraso na entrega	Atraso na entrega pela CONTRATADA	CONTRATADA	ALTO	BAIXA	Profissionais qualificados, fiscalização e notificação pelo Fiscal de Contrato e sanções contratuais.
<b>RISCO TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIO</b>					

Custos trabalhistas	Todos os custos trabalhistas, bem como custos gerados por ações trabalhistas ou custos acima do estimado	CONTRATADA	ALTA	ALTA	Fiscalização adequada do Contrato e cumprimento das obrigações trabalhistas. Assistência jurídica.
Reclamação de terceiros	Prejuízos causados pela CONTRATADA, em razão da execução da contratação	CONTRATADA	BAIXO	MUITO BAIXA	O Contrato deverá prever que as multas por irregularidade deverão ser arcadas pela CONTRATADA.
Rescisão do Contrato	Rescisão contratual por consenso entre as partes	CONTRATANTE/ CONTRATADA	ALTO	MUITO BAIXO	Indenização deve ser prevista no Contrato.
Rescisão do Contrato por decisão judicial	Rescisão contratual por ação movida pela CONTRATADA	CONTRATANTE	ALTO	MUITO BAIXO	Indenização deve ser prevista no Contrato e no Termo de Referência.
<b>RISCOS AMBIENTAIS</b>					
Impacto ambiental e custos ambientais por multas e ações civis	Custos de multas ou ações civis públicas pela não adoção de procedimentos adequados à proteção do meio ambiente	CONTRATADA	ALTO	MUITO BAIXA	O Contrato prevê obrigação da CONTRATADA em adotar procedimentos visando a proteção do meio ambiente, tais como: campanhas preventivas/educativas aos seus funcionários e práticas rotineiras na empresa e junto a força de trabalho.

**25 -TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADA E REVISADA POR:** Carla Cristina Marinho Pereira Higino - Colaboradora IBPG

**COM INFORMAÇÕES TÉCNICAS DE:** Camila da Cruz Feguedo.

**TERMO DE REFERÊNCIA APROVADO POR:** Stella Alves Branco Romanos - ID 34271872.

Niterói, 05 setembro de 2025

Niterói, 29 dezembro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Cintha Silva Neumann, Usuário Externo**, em 12/03/2026, às 14:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ingrid Almada de Angelis Mata, Analista**, em 12/03/2026, às 14:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Diana Torres da Rosa, Assistente Administrativo**, em 12/03/2026, às 14:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luis Eduardo Ribeiro da Cunha, Diretor**, em 12/03/2026, às 16:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Otávio Chieppe, Diretor-Presidente**, em 16/03/2026, às 14:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=6](http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **126925577** e o código CRC **37BC5052**.

Referência: Processo nº SEI-080004/000977/2025

SEI nº 126925577

Rua Maestro José Botelho, 64, - Bairro Vital Brazil, Niterói/RJ, CEP 24230-410  
Telefone: